



SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DAS OBRIGAÇÕES
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. ANEXOS

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 129/2013

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Cidade.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTÕES, GRADES, CALHAS, TABELAS DE BASQUETE, SUPORTE DE TABELAS, TRAVES, MASTROS DE VÔLEI, LIXEIRAS E BICICLETÁRIOS, A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, Sorriso/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designado pela Portaria n.º 382/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Decreto n.º 176/2006 e 044/2013, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues aa pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de Dezembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Portões, Grades, Calhas, Tabelas de Basquete, Suporte de Tabelas, Traves, Mastros de Vôlei,



Lixeiras e Bicletários, a serem instalados nos prédios públicos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

03.001.04.122.0205.2008 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Fazenda
33.90.30.00.00.00 (37)

04.005.12.361.0209.2017 – Manutenção e Enc. Do Fundo Munic. De Educação
33.90.30.00.00.00 (65)

05.001.15.451.0216.2041– Manutenção e Encargos da Sec. Obras Serv. Publ.
33.90.30.00.00.00 (145)

06.001.20.601.0221.2050 – Manut. E Enc. Sec. De Agric. Meio Ambiente
33.90.30.00.00.00 (173)

08.001.244.0235.2071 – Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.30.00.00.00 (205)

13.001.04.122.0254.2105 – Manutenção da Sec. De Esportes e Lazer
33.90.30.00.00.00 (368)

14.001.04.122.0239.2113 – Manutenção e Encargos com a Sec. Da Cidade
33.90.30.00.00.00 (384)

15.001.10.301.0229.2060 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Saude e Saneamento
33.90.30.00.00.00 (395)

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que atendam as exigências do edital e seus anexos, estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Sorriso (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital)**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresas que tenham sócios em Comum no contrato Social.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto à pregoeira e à sua Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de um Documento oficial com foto**, do Representante legal da empresa, (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) **Procuração** por Instrumento particular (no caso do representante não ser Sócio da Empresa) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no Pregão 129/2013 (modelo anexo XIII do edital);
- c) **Termo de Credenciamento** Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.
- d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo X do edital).
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.
- f) Cópia do **Contrato Social** em Vigor

4.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou na incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



5.2 Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO N.º 129/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO N.º 129/2013
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão entrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que os representantes legais de empresas entrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.2.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme o Anexo I do edital.

6.2.4. Valor Unitário e Total de Cada Item Cotado.

6.2.5. Valor Global dos Itens Cotados.



6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Serão desclassificados os itens que apresentarem valores acima do **Valor de Referência** do Município e que estiver em desacordo com as Características constantes na Especificação Técnica solicitada pelo Município.

6.8 As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo **salvo em Pen Drive, CD ou DVD em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no anexo I deste edital.**

6.9. Será desclassificada a proposta que apresentar valor do item acima do valor de referência do município.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.



7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:



8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



- c) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e)- Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo XI do edital).

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



8.6 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6.1 A Pregoeira poderá realizar diligencia para a verificação de autenticidade de documentos se isso se fizer necessário, e, ainda, suspender o Certame para sua a realização.

8.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, na forma preconizada pelo art. 41 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal Nº 176/2006 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações, esclarecimentos e providências deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem



como deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

10.7 Não serão aceitas impugnações, esclarecimentos e questionamentos via e-mail, ou por cópias não originais, devendo todas ser protocolizadas no Departamento de Licitações.

10.8 As respostas das Impugnações serão respondidas via e-mail e encaminhadas, posteriormente, via correio.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados e na via original com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - DO MUNICÍPIO:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.2. Aplicar à promitente fornecedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à promitente fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

12.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



12.1.5. Notificar, por escrito, à promitente fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

12.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA:

12.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

12.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

12.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

13.2 As entregas e instalação dos materiais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

13.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Sorriso;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Decreto Municipal N°010/2013 que Estabelece a Programação Financeira de Protocolos e Pagamentos para o Exercício de 2013 disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e Conforme Decreto Municipal de 2014 com a nova Programação do Município de Sorriso, e dá Outras Providências.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



15.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 02% (dois por cento) do valor do contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.5 Aos licitantes que apresentarem impugnação, aos termos do edital em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.6 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas no O encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

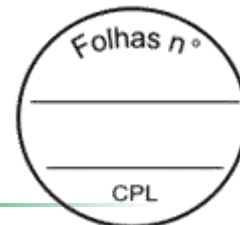
16.8 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16.9 O referido pregão terá como fiscal de contrato o servidor EMERSON APARECIDO DE FARIAS, nomeado pela Portaria n° 526, de 07 de novembro de 2013.

16.10 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos Termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto n° 44 de 06 de março de 2013.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



- h) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação.
- l) Anexo XI – Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais
- m) Anexo XII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- n) Anexo XIII – Modelo de Procuração

SORRISO-MT, 13 DE NOVEMBRO 2.013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO 129/2013

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2013**

Razão social da licitante:

n.º do CNPJ/MF ou CPF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

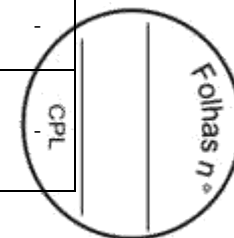
telefone, fax para contato:

Nº da conta corrente:

agência e respectivo banco:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. DE REF.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	107231	CALHA INSTALADA COM 0,43MM (CALHA EM CHAPA GALVALUME COM ESPESSURA DE 0,43MM COM INSTALAÇÃO)	M ²	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00			R\$ -
2	107245	LIXEIRA DE TAMBOR 200 LTS (PLÁSTICO , SENDO PÉ DE METALÃO 50X50 MM CHAPA 0,16 MM COM QUADRO DE CANTONEIRA 1", INCLUINDO AS CORRENTES E O CABO PARA ABRIR E FECHAR)	UND	300	R\$ 384,33	R\$ 115.299,00			R\$ -
3	107242	MASTRO PARA VOLEI (TAMANHO OFICIAL VÔLEI CANO 3"3 MM NA CHAPA 0,16 MM PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA.	UND	50	R\$ 382,50	R\$ 19.125,00			R\$ -
4	107233	PINGADEIRA INSTALADA COM ESPESSURA 0,43 MM (FABRICAÇÃO EM CHAPA GALVALUME COM ESPESSURA DE 0,43 MM COM INSTALAÇÃO)	M ²	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00			R\$ -
5	107239	PORTÃO (FABRICAÇÃO DE TELA SOLDÁVEL CANO 3"POLEGADA CHAPA 0,16 MM E QUADRO DE CANTONEIRA 3/4 PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REI	M ²	300	R\$ 274,33	R\$ 82.299,00			R\$ -
6	107238	PORTÃO (FABRICADO EM TELA SOLDÁVEL CANO 2" POLEGADA CHAPA 0,16 MM E QUADRO DE CANTONEIRA 3/4 PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REI	M ²	300	R\$ 213,33	R\$ 63.999,00			R\$ -

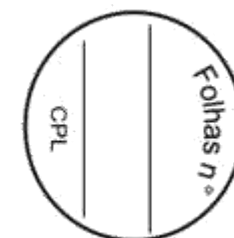




PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

7	107248	PORTÃO (CONFEÇÃO EM CHAPA FRISADA Nº 20 QUADRO METALÃO 50X50 MM CHAPA 0,18 PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL DEL REI.).	M ²	300	R\$ 222,67	R\$ 66.801,00		R\$ -
8	107236	PORTÃO (FABRICADO EM METALÃO 20X20 MM CHAPA 0,18 MM QUADRO 30X30 MM PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO	M ²	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00		R\$ -
9	107234	PORTÃO (FABRICADO EM METALÃO 20X20 MM CHAPA 0,18 MM QUADRO 30X40 MM PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO	M ²	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00		R\$ -
10	107235	PORTÃO (FABRICADO EM METALÃO 20X30 MM CHAPA 0,18 MM QUADRO 30X50 MM PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO	M ²	300	R\$ 164,33	R\$ 49.299,00		R\$ -
11	107237	PORTÃO (FABRICADO EM METALÃO 20X30 MM CHAPA 0,18 QUADRO 30X40 MM PINTADO DE ESMALTE SINTÉTICO.	M ²	300	R\$ 157,00	R\$ 47.100,00		R\$ -
12	107232	RUFO INSTALADO COM ESPESSURA DE 0,43 MM (FABRICAÇÃO EM CHAPA GALVALUME COM ESPESSURA DE 0,43 MM COM INSTALAÇÃO)	M ²	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00		R\$ -
13	107247	SUPORTE PARA BICICLETA FERRO 3/8	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00		R\$ -
14	107244	SUPORTE (PILAR) BASQUETE (CANTONEIRA 2X1/4 TRELÇADO COM A CANTONEIRA 1.1/4	UND	30	R\$ 2.246,67	R\$ 67.400,10		R\$ -
15	107243	TABELA DE BASQUETE OFICIAL (QUADRO DE CANTONEIRA 2X3/16 MM REVESTIDO DE MADERITE 0,22 MM	UND	40	R\$ 986,67	R\$ 39.466,80		R\$ -
16	107240	TRAVE SALÃO (TAMANHO OFICIAL EM CANO 3"POLEGADA CHAPA 0,16 MM PINTADO ESMALTE SINTÉTICO BRANCO	UND	50	R\$ 841,00	R\$ 42.050,00		R\$ -
17	107241	TRAVE SUIÇO (TAMANHO OFICIAL EM CANO 3"POLEGADA CHAPA 0,16 MM PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO.	UND	20	R\$ 1.101,67	R\$ 22.033,40		R\$ -
18	107246	TRILHO PARA PORTÃO (6 MTS CANTONEIRA 3/4.	UND	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00		R\$ -
TOTAL					R\$	821.872,30	R\$	-

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº010/2013 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE PROTOCOLOS E PAGAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (WWW.SORRISO.MT.GOV.BR), E CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE 2014 COM A NOVA PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

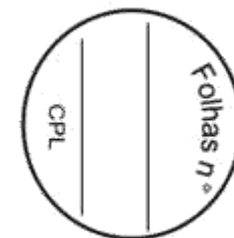
ENTREGA DOS ITENS: ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS O REPASSE DO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

- **Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.**
- **Declaramos, ainda, que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 044/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº129/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Portões, Grades, Calhas, Tabelas de Basquete, Suporte de Tabelas, Traves, Mastros de Vôlei, Lixeiras e Bicletários, a serem instalados nos prédios públicos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sorriso não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Decreto Municipal N°010/2013 que Estabelece a Programação Financeira de Protocolos e Pagamentos para o Exercício de 2013 disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e Conforme Decreto Municipal de 2014 com a nova Programação do Município de Sorriso, e dá Outras Providências.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no Município de Sorriso, no local informado o através de ofício no momento da sua utilização.

4.2 As entregas e instalação dos materiais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.3. Os Materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato sob pena de cancelamento da compra.

4.4. A qualidade dos produtos adquiridos será verificada e aprovada pelo Senhor Emerson Aparecido de Farias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à promitente fornecedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à promitente fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à promitente fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4.** A promitente fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a promitente fornecedora às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Constituem motivo para rescisão da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93:

- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.1.4. O atraso injustificado no fornecimento;
- 10.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 10.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 10.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 10.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sorriso.

03.001.04.122.0205.2008 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Fazenda
33.90.30.00.00.00 (37)

04.005.12.361.0209.2017 – Manutenção e Enc. Do Fundo Munic. De Educação
33.90.30.00.00.00 (65)

05.001.15.451.0216.2041– Manutenção e Encargos da Sec. Obras Serv. Publ.
33.90.30.00.00.00 (145)

06.001.20.601.0221.2050 – Manut. E Enc. Sec. De Agric. Meio Ambiente
33.90.30.00.00.00 (173)

08.001.244.0235.2071 – Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.30.00.00.00 (205)

13.001.04.122.0254.2105 – Manutenção da Sec. De Esportes e Lazer
33.90.30.00.00.00 (368)

14.001.04.122.0239.2113 – Manutenção e Encargos com a Sec. Da Cidade
33.90.30.00.00.00 (384)

15.001.10.301.0229.2060 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Saude e Saneamento
33.90.30.00.00.00 (395)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2013**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2013** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/2013, no que não colidir com a primeira e as



demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Esta Ata de Registro de Preço terá como Fiscal de Contratos o Servidor Municipal nomeado pela **Portaria de Nº 526 de 07 de Novembro de 2013 o Emerson Aparecido de Farias.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso necessitam fazer aquisição de portões, grades, calhas, tabelas de basquete, suporte da tabela de basquete, traves, mastro de vôlei, lixeiras, bicicletários a serem instaladas na manutenção dos prédios públicos no exercício de 2014.

1.2. Diante da necessidade das Secretarias Municipais, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos solicita o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens citados no item 03 deste termo de referência para serem utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição devido ao grande número de pedidos de consertos e troca dos materiais como portões, grades, calhas, tabelas de basquete, suporte da tabela de basquete, traves, mastro de vôlei, lixeiras, bicicletários, pois são materiais que deterioram devido a ação do tempo, vandalismo nos prédios públicos, e ainda são materiais que facilmente ultrapassa o valor de compra direta, por esses motivos solicitamos o Registro de Preços dos mesmos.

2.2. Os locais que serão usados tais materiais bem como a dotação orçamentária, será indicado quando surgir pedido de conserto por parte das Secretarias Municipais, e será enviado ofício à Secretaria Municipal de Administração juntamente com relatório para o Controle Interno.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 calha instalada com 0,43 mm

Quantidade: 500 m²

Especificação: calha em chapa galvalume com espessura de 0,43 mm com instalação

Valor: R\$61,00

Total: R\$30.500,00

3.2 rufo instalado com espessura de 0,43 mm

Quantidade: 500 m²

Especificação: fabricação em chapa galvalume com espessura de 0,43 mm com instalação.

Valor: R\$60,00

Total: R\$30.000,00

3.3 pingadeira instalada com espessura 0,43 mm

Quantidade: 500 m²

Especificação: fabricação em chapa galvalume com espessura de 0,43 mm com instalação

Valor: R\$60,00

Total: R\$30.000,00

3.4 portão

Quantidade: 300 m²



Especificação: fabricado em metalão 20x20 mm chapa 0,18 mm quadro 30x40 mm pintado de esmalte sintético

Valor: R\$143,00

Total: R\$42.900,00

3.5 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: fabricado em metalão 20x30 mm chapa 0,18 mm quadro 30x50 mm pintado de esmalte sintético

Valor: R\$ 164,33

Total: R\$49.299,00

3.6 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: fabricado em metalão 20x20 mm chapa 0,18 mm quadro 30x30 mm pintado de esmalte sintético

Valor: R\$138,00

Total: R\$41.400,00

3.7 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: fabricado em metalão 20x30 mm chapa 0,18 mm quadro 30x40 mm pintado de esmalte sintético

Valor: R\$157,00

Total: R\$47.100,00

3.8 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: fabricado em tela soldável cano 2" polegada chapa 0,16 mm e quadro de cantoneira 3/4 pintado de esmalte sintético azul Del rei

Valor: R\$213,33

Total: R\$63.999,00

3.9 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: fabricação de tela soldável cano 3" polegada chapa 0,16 mm e quadro de cantoneira 3/4 pintado de esmalte sintético azul Del rei

Valor: R\$274,33

Total: R\$82.299,00

3.10 traves salão

Quantidade: 50 unidades

Especificação: tamanho oficial em cano 3" polegada chapa 0,16 mm pintado esmalte sintético branco.

Valor: R\$ 841,00

Total: R\$42.050,00

3.11 traves suíças

Quantidade: 20 unidades



Especificação: tamanho oficial em cano 3" polegada chapa 0,16 mm pintado em esmalte sintético na cor branco.

Valor: R\$1.101,67

Total: R\$22.033,40

3.12 mastro para vôlei

Quantidade: 50 unidades

Especificação: tamanho oficial vôlei cano 3"3 mm na chapa 0,16 mm pintado de esmalte sintético na cor branca.

Valor: R\$382,50

Total: R\$19.125,00

3.13 tabela de basquete oficial

Quantidade: 40 unidades

Especificação: quadro de cantoneira 2x3/16 mm revestido de maderite 0,22 mm

Valor: R\$ 986,67

Total: R\$39.466,80

3.14 suporte (pilar) basquete

Quantidade: 30 unidades

Especificação: cantoneira 2x1/4 treliçado com a cantoneira 1.1/4

Valor: R\$ 2.246,67

Total: R\$67.400,10

3.15 lixeira de tambor 200 lt

Quantidade: 300 unidades

Especificação: plástico , sendo pé de metalão 50x50 mm chapa 0,16 mm com quadro de cantoneira 1", incluindo as correntes e o cabo para abrir e fechar

Valor: R\$ 384,33

Total: R\$ 115.299,00

3.16 trilho para portão

Quantidade: 150 unidades

Especificação: 6,00 mt cantoneira 3/4

Valor: R\$108,00

Total: R\$16.200,00

3.17 suporte para bicicleta ferro 3/8

Quantidade: 400 unidades

valor: R\$40,00

Total: R\$16.000,00

3.18 portão

Quantidade: 300 m²

Especificação: confecção em chapa frisada nº 20 quadro metalão 50x50 mm chapa 0,18 pintado de esmalte sintético na cor azul Del rei.

Valor: R\$222,67

Total: R\$66.801,00

Valor Global : R\$821.872,30 (Oitocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e



dois reais e trinta centavos.

Obs: O valor dos itens acima foi obtido através da média dos orçamentos em anexo.

4. PRAZO

4.1. As entregas e instalação devera ser efetuadas no prazo máximo de 7 dias após o repasse do pedido da Secretaria Municipal de Obras.

4.2 A validade da ata de registro de preços será de 12 meses.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço unitário.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução de instalação dos produtos bem a observação de prazos serão realizadas pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo servidor Emerson Aparecido de Farias responsável pela fiscalização da qualidade do serviço.

6.2. O local a ser instalado o material solicitado, será informado através de oficio no momento da utilização. Será emitido parecer técnico, juntamente com fotos para fundamentar o motivo da utilização dos referidos produtos.

6.3. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá entregar e instalar os itens e quantidades conforme solicitação da Secretaria de Obras.

7.2. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega instalação dos produtos nos locais especificados pela Secretaria de obras.

7.3. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.6. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A Referida Aquisição será efetuada conforme a necessidade das Secretarias Municipais no exercício de 2014.

8.2. Para o exercício de 2014, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária anual – LOA/2014 na rubrica destinada a Material de Consumo conforme a necessidade de utilização de cada Secretaria.

ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA
Secretario Municipal da Fazenda



SILVANA PERIN FACCIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CATIA REGINA RANDON ROSSATO
Secretaria Municipal de Assistência Social

AFRANIO CÉSAR MIGLIARI
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

LEOCI MAZIERO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ALENCAR CELLA
Secretario Municipal da Cidade

MARCIANO JOSÉ CÉ
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Sorriso – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto a disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009, disponível em: WWW.sorriso.mt.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93)

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida a _____,
bairro _____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado,
com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da
lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL
(Em papel timbrado da Empresa)**

**NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida a _____,
bairro _____, Município de _____, estado de _____
CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho
conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente
edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 299 DO CÓDIGO PENAL)**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida a _____,
bairro _____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado,
com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do
art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o
certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no
edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2013, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 129/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____,
sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP
_____, Município de _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 129/2013,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso
X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

.....
(Contador - Nome)
(Numero do CRC)

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2013

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., N.º....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., n.º....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 129/2013, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.**
- 3. (Elaborar em Papel Timbrado)**